TERMO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE RENOVAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o Município de Sorocaba e a Organização da Sociedade Civil Agindo Juntos Geramos + AJG, CNPJ nº 07.032.003/0001-56, para atendimento à Educação Infantil – crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

(PA nº 14.415-6/2023)

O Município de Sorocaba, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Educação, Sr. Clayton Cesar Marciel Lustosa, portador do RG n.º 23.265.178-4 e inscrito no CPF sob o n.º 180.028.138-20 e a Organização da Sociedade Civil denominada Agindo Juntos Geramos + AJG, doravante denominada INSTITUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.032.003/0001-56 e com sede na Rua Humberto de Campos, nº. 680, Jardim Zulmira, nesta cidade, e neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Camila Barbosa, Presidente, portadora do RG nº. 48.340.337 e inscrita no CPF sob o nº. 077.946.539-32 celebram o presente **Termo de Renovação de Termo de Colaboração**, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de Outubro de 1988, Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021, Plano de Trabalho e eventuais alterações pósteras mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E REPACTUAÇÃO

1.1-O presente instrumento fica repactuado, acrescido de 10,54 % neste Termo de Renovação, tendo em vista reajuste salarial decorrente de acordo coletivo sindical e deficit inflacionário.

1.2 – Nos termos do item anterior o valor global vigente de R$2.509.200,00 (dois milhões quinhentos e nove mil e duzentos reais), e o valor mensal vigente de R$ 104.550,00 (cento e quatro mil quinhentos e cinquenta reais), passará a ser acrescido dos índices indicados.

1.3. Fica renovado por 24 (vinte) meses, contados a partir de 26/07/2025, o Termo de Colaboração celebrado em 26/07/2023, sob os valores repactuados e detalhados da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R$ 2.773.591,20 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, a ser repassado em **24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 115.566,30 (cento e quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)** em consonância com o Cronograma de Desembolso que será creditado em conta bancária da organização celebrante, aberta especificamente para esse fim, conforme declarado pela conveniada.

2.1.1. O repasse será realizado mensalmente até 15 (quinze) dias após a entrega da prestação de contas, conforme cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo que será utilizado como base de cálculo o valor de R$ R$ 939,56 (novecentos e trinta e nove reais, cinquenta e seis centavos) por criança matriculada, limitado ao valor proposto no Plano de Trabalho;

Cronograma de desembolso:

Mês 1 – R$ 115.566,30	Mês 2 – R$ 115.566,30	Mês 3 – R$ 115.566,30	Mês 4 – R$ 115.566,30	Mês 5 – R$ 115.566,30	Mês 6 – R$ 115.566,30
Mês 7 – R$ 115.566,30	Mês 8 – R$ 115.566,30	Mês 9 – R$ 115.566,30	Mês 10 – R$ 115.566,30	Mês 11 – R$ 115.566,30	Mês 12 – R$ 115.566,30
Mês 13 – R$ 115.566,30	Mês 14 – R$ 115.566,30	Mês 15 – R$ 115.566,30	Mês 16 – R$ 115.566,30	Mês 17 – R$ 115.566,30	Mês 18 – R$ 115.566,30
Mês 19 – R$ 115.566,30	Mês 20 – R$ 115.566,30	Mês 21 – R$ 115.566,30	Mês 22 – R$ 115.566,30	Mês 23 – R$ 115.566,30	Mês 24 – R$ 115.566,30

2.1.2. Para cálculo do valor total mensal a ser pago, será considerado o número de crianças matriculadas no mês correspondente à prestação de contas, comprovadas através do quadro de vagas apresentado à Divisão de Educação Básica;

2.1.2.1. Os repasses referentes aos meses de janeiro e fevereiro serão realizados com base no número total de alunos regularmente matriculados no mês de novembro do ano anterior, limitado ao valor proposto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.04.00.3.3.50.39.01.12.365 2001.2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração inicial, que não foram

modificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo, contudo, obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa, com participação da Secretaria Jurídica.

E por estarem acordados com os termos deste presente Instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sorocaba, 25 de julho de 2025.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário Municipal da Educação

CAMILA BARBOSA:07794653932 Assinado de forma digital por CAMILA BARBOSA:07794653932 Dados: 2025.07.25 17:17:21 -03'00'

Camila Barbosa
Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thaís Mirela Andrade Reis
RG: 34.886.150-3

2. _____
Nome:
RG:

TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA:39653091883 Assinado de forma digital por TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA:39653091883 Dados: 2025.07.25 17:17:42 -03'00'